



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023

PROCESSO Nº 097/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARATIBA (RÁDIO ARATIBA)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 336, no município de Aratiba, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.286.498/0001-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Pe. Dirceu Balestrin**, brasileiro, solteiro, Diretor Executivo, CPF nº 562.109.819-68 e Cl. 5024771718 residente e domiciliado na cidade de Aratiba, RS, firmam o presente Termo Contratual Administrativo de Prestação de Serviços, conforme termo de Dispensa de Licitação nº 053/2023, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93, especialmente art. 24, inciso II, e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira: DO OBJETO:** Contratação de prestadora de serviços de veiculação radiofônica, para divulgação de programa informativo semanal, com duração de 00:20h (vinte minutos), a ser divulgado sempre às quintas-feiras no horário das 12:40 às 13:00.

**Cláusula Segunda:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Terceira:** O preço justo e acertado que o Município pagará à contratada pela disponibilização do espaço para veiculação de publicação legal, nos termos do objeto deste contrato, será de **R\$ 1.746,24 (um mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais**, totalizando o valor do presente contrato em R\$ 20.954,88 (vinte mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

**Parágrafo Único:** O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da veiculação, mediante nota fiscal.

**Cláusula Quarta:** O presente contrato vigorará de 02 de janeiro de 2024 até 30 de junho de 2024.

**Cláusula Quinta:** As despesas decorrentes da prestação de serviços descritos no item 1, ficarão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2003	Secretaria da Administração
339039000000 (29)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica



**Cláusula Sexta:** Constituem direitos do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionado.

**Cláusula Sétima:** O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.
- e) Fica a Administração Pública Municipal a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interposição judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

**Cláusula Oitava:** O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Nona:** A gravação do programa, deverá acontecer junto ao estúdio da contratada, com antecedência, devendo ser realizada por representante da contratante, com apresentação de conteúdo do programa dentro das normas legais e com inteira responsabilidade da mesma, cabendo à contratada disponibilizar toda a estrutura a fim de garantir que a veiculação do programa informativo se efetive.

**Prágrafo Único:** A contratada declara ter capacidade técnica e operacional e bem como contar com todas as licenças necessárias a fim de garantir que a publicidade legal do Município seja publicada.

**Cláusula Décima:** As partes elegem o foro da Comarca de Erechim-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Barra do Rio Azul, RS, 29 de dezembro de 2023.

Município de Barra do Rio Azul,  
**Marcelo Arruda,**  
Prefeito Municipal,  
**Contratante.**

Fundação Cultural de Aratiba,  
**Pe. Dirceu Balestrin,**  
Diretor Executivo,  
**Contratada.**